

**3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS FORO CENTRAL CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO PAULO - SP**

EDITAL DE LEILÃO e intimação da **FALÊNCIA** em que **COMERCIAL SANTO AMARO DE PRODUTOS ELETROMECÂNICOS LTDA** move contra a massa falida da **LCLR REPRESENTAÇÕES E SISTEMAS LTDA**, por seu administrador judicial, **ADNAN ABDEL KADER SALEM**.

O presente edital serve também para intimação dos **requeridos WORLD SECURIT LTDA, LUIZ CARLOS DE LIMA, ROSÂNGELA DOS SANTOS** bem como da terceira interessada **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO** e também dos coproprietários **JOSEFA ALEXANDRE, ROSELI DOS SANTOS, FABIANA ROSA DE JESUS DOS SANTOS, KARINA ROSA DE JESUS DOS SANTOS, VANESSA ROSA JESUS DOS SANTOS** e **DIEGO JESUS DOS SANTOS**

A Dra. Clarissa Somesom Tauk, MMª. Juíza de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo – SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão dos bens, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **FALÊNCIA** da **LCLR REPRESENTAÇÕES E SISTEMAS LTDA – Processo nº 0120329-33.2003.8.26.0100** – e que foi designada a venda dos bens abaixo relacionados, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS CHAMADAS: Os lances serão captados individualmente por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.grupolance.com.br, a **1ª CHAMADA** que terá início no dia **03/04/2024 às 15h e 15min e encerramento no dia 10/04/2024 às 15h e 15min**, onde serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção à **2ª CHAMADA** que terá início no dia **10/04/2024 às 15h e 16min e se encerrará no dia 17/04/2024 às 15h e 15 min**, onde serão aceitos lances com no mínimo **95,85% do valor da avaliação**, não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção à **3ª CHAMADA** que terá início no dia **17/04/2024 às 15h e 16min e se encerrará no dia 24/04/2024 às 15h e 15min**, onde serão aceitos os maiores lances ofertados, conforme preceitua o §3º-A do art. 142 da Lei 11.101/05.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP Nº 550**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DÉBITOS: O objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho, exceto se o arrematante for: I - sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; II - parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; III - identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a GRUPO LANCE, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema: www.grupolance.com.br, de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

RELAÇÃO DO BEM: Um terreno situado na Rua Manuel Teixeira Gomes, antiga Rua Dez, constituído pelo lote nº12 da quadra 2-A, da Vila Clara, antiga Santa Margarida antes Sítio João Bento e Bairro do Cupecê, no 42º Subdistrito – Jabaquara, medindo 8,00m de frente, por 50,00m da frente aos fundos, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área de 400,00m², confrontando de um lado com o lote nº 11, de propriedade de Marcelino Levinho dos santos, onde se acha construída a casa de nº 13, de outro lado com o lote nº13, nos fundos com propriedade de Isaias Rabelo, antes com Vicente A. Fulfaro, Marcelino Levinho dos Santos e Cia. Planalto Agrícola e Comercial. **CONSTA NA VISTORIA PRÉVIA IMÓVEL:** O local apresenta características de ocupação popular, de uso residencial e comercial. O terreno, objeto de vistoria, aparentemente está sendo explorado por uma atividade, do tipo Lava-rápido. Foi realizada uma vistoria prévia e constatada que o terreno já não possui as dimensões constantes no cadastro da prefeitura. Possivelmente os vizinhos avançaram suas divisas e dos 8,00 metros de frente originais, restam cerca de 6,00 m, o que resultaria uma área real de 300 m² em vez dos 400 m² documentados (conf.fls.1091-1094). **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 172.270.0029-9. Matriculado no 8º CRI da Cidade de São Paulo sob nº 82.932.**

ÔNUS: AV.05 ARRECADAÇÃO expedida pela 28ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo – SP.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para abr/2022 (conf.fls.1091-1094).

ÔNUS: O objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor de qualquer natureza, incluídas, mas não exclusivamente, as de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, tributária e trabalhista, observado o disposto no art. 141, II da Lei nº 11.101/2005.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o **Art. 274, § ÚNICO**, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § ÚNICO**, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. 16 de fevereiro de 2024.

Dra. Clarissa Somesom Tauk

MM^a. Juíza de Direito da 3^a Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo – SP.